Mod. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 — MINAS GERAIS

N.

Assunto :

Serviço :

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/80.

Reajusta os subsídios e a Representação do Prefeito.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, usando de sua atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementa nº 14, de 21"12"79, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios e a Representação do Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova, passam a ser os seguintes:

Subsídio Mensal	Cr$. 18.000,00
Representação Mensal	Cr$. 12.000,00
TOTAL	Cr$. 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa, usando, para sua cobertura, dos recursos referidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova,

Presidente Francisco Tomz Fidelis

Vice Presidente Raimundo Silvério dos Reis

Secrwtário Juraudy Queiroz de Albuquerque